



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO - O Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares da rede pública municipal atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4/2015 a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009. **Data:** 07/11/2019. **Hora:** 10 horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4/2015 a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009 TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objeto, seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento as escolas da rede pública municipal, do Município de Canoas/RS.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 07 de novembro de 2019**, na Sala de Licitações da DCFP, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Monte Castelo nº. 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas (RS), telefone (51) 3425-7701, Unidade de Alimentação Escolar.

1.5. Impugnações ao Edital e Recursos deverão ser dirigidos à CPL e apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Cândido Machado, nº. 429 - 1º andar - Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL, das 9 às 17 horas. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.6. Pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à CPL e apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Cândido Machado, nº. 429 - 1º andar - Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL.

1.7. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às participantes realizar o acompanhamento.

1.8. Da Participação:

a) somente poderão participar deste chamamento público os grupos formais que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos conforme o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

b) não poderão participar do presente chamamento público:

b.1) os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

b.2.) os interessados que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação;

b.3.) os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II - Modelo de declaração de que a participante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Anexo III – Descrição dos gêneros alimentícios, quantitativos e valor máximo;

Anexo IV – Modelo de projeto de vendas;

V - Endereço das escolas municipais de Canoas/RS;

VI - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares da rede pública municipal, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes neste edital e anexos, em lotes:

LOTE 1 - Carnes;

LOTE 2 - Panificados;

LOTE 3 - Não-Perecíveis

LOTE 4 - Laticínios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da cooperativa e/ou associação representativa de agricultores familiares deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício

c) procuração hábil, nos termos da lei ou carta de credenciamento, conforme modelo anexo.

Observações sobre o credenciamento:

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. não excluirão o participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador do participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.2.

3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um participante.

3.3. Caso o participante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e dos projetos de vendas diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS

4.1. Os documentos de habilitação e os projetos de vendas serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 410 CHAMAMENTO PÚBLICO

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARTICIPANTE: NOME DA COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (admitido envelope timbrado que identifique a empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410 CHAMAMENTO PÚBLICO – LOTE
ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDAS
PARTICIPANTE: NOME DA COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (admitido envelope timbrado que identifique a empresa)

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deve entregar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope fechado contendo o nome da cooperativa e/ou associação da agricultura familiar, o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

5.1.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a participante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.3. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.1.5. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.8. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.1.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

5.1.11. Para os produtos que exigirem, apresentação de alvará de saúde em nome da participante, com a descrição do ramo de atividade do estabelecimento de acordo com o objeto do chamamento público, expedido pela autoridade sanitária, dentro de seu prazo de validade.

Observação: No caso de a participante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópias das Licenças Sanitárias/Alvarás de Licenças. Em caso de troca de prestadora de serviços, nova documentação deverá ser apresentada.

5.1.12. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do veículo/caminhão de transporte dos alimentos de acordo com os produtos transportados, dentro de seu prazo de validade.

Observação: Se o transporte não for de propriedade da empresa participante deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço e o alvará descrito neste item.

5.1.12.1. Para os produtos de origem animal:

a) apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção, podendo ser Estadual ou Federal.

5.1.12.2. Para os produtos orgânicos:

a) cópia de Certificação de produtos orgânicos emitido por organismo reconhecido oficialmente, se for comercializar esse tipo de gênero alimentício.

5.2 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.2.1. Os documentos contidos nos envelopes deverão ser originais ou cópias autenticadas salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a participante em função desta diligência.

5.2.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.2.3. Os documentos técnicos relativos à Habilitação dos Projetos de Vendas serão analisados pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal da Educação (SME), formada pelas Nutricionistas: Adriana Inhaia Rech, Matr.: 101245, Alice Magagnin Neves, Matr.: 121932, Cíntia de Azevedo Tavares, Matr.: 101367, Fernanda de Oliveira Silva, Matr.: 100670 e Mônica Gonçalves Haupenthal, Matr.: 79201, os demais documentos serão analisados pela CPL.

5.2.3.1. A Comissão Avaliadora da SME levará em consideração os critérios de ordem classificatória estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE/nº 26/2013

5.2.4. A Comissão Avaliadora da SME emitirá Ata com julgamento dos habilitados e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que realizará a elaboração da publicidade do ato, por intermédio do Diário Oficial do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, por analogia, o prazo recursal que trata o artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2.5 A administração poderá usar a prerrogativa do Art. 27, da Resolução26/ 2013-FNDE para conceder aos participantes o prazo de 5 dias úteis para apresentação de nova documentação. “Art. 27. (...) §4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora (EEx.) a abertura de prazo para a regularização da documentação. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC”

5.3. O ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDAS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:

5.3.1. No envelope nº 2 deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Anexo IV do presente edital.

5.3.2. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE/ nº 26/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

5.4. Observações relativas a(os) projeto(s) de venda(s):

5.4.1. O preço deverá ser atual, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.4.2. Os Projetos de Venda deverão atender a todas às condições e aos critérios deste edital, contendo planilhas de quantitativos e preços unitários, para o fornecimento dos produtos, conforme indicado no modelo anexo.

5.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.4.4. A omissão no projeto de venda em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da participante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.4.5. Os projetos de vendas apresentados em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificados. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, do projeto, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

6. DO JULGAMENTO DO (S) PROJETO (S) DE VENDA (S)

6.1. Serão avaliadas as propostas para cada item, onde haverá um vencedor por item. Os interessados em participar deste processo poderão fazer propostas para um ou vários itens.

6.1.1. Caso o vencedor do item não disponha de toda a quantidade do item que consta no edital, poderá haver outro (s) vencedor (es) para este item, conforme Resolução 26/2013 FNDE, artigo 25 § 3º.

6.2. Os grupos formais poderão apresentar projetos de venda com quantidade menor de itens do que o total previsto.

6.3. Serão consideradas as propostas que preencham as condições estabelecidas neste Chamamento Público.

6.4. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço por quilo/ litro, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.5. A Comissão Avaliadora da SME emitirá Ata com julgamento dos projetos de vendas, considerando como critérios da ordem classificatória os estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE/ nº 4/2015 e, encaminhará à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que realizará a elaboração da publicidade do ato, por intermédio do Diário Oficial do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. O (s) participante (s) classificado (s) no (s) projeto (s) de venda (s) deverá (ão) apresentar amostra (s) juntamente com a (s) ficha (s) técnica (s) de todos os produtos a serem adquiridos pelo município a exceção dos produtos hortifrutigranjeiros não processados.

7.2. A (s) amostra (s) e a (s) Ficha (s) Técnica (s) deverá (ão) ser entregues na Unidade de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Monte Castelo nº 340, bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, horário das 9 horas às 17 horas. Informações pelo contato telefônico institucional (051) 3425-77-01, com a Unidade de Alimentação Escolar.

7.3. O período de entrega da amostra será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município da Ata de Julgamento das propostas classificadas, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da requisitante.

7.4. A quantidade mínima da amostra deverá ser de uma unidade do produto com a embalagem igual a que será fornecida para as escolas. As amostras serão submetidas à apreciação técnica sendo avaliados os seguintes itens: adequação do produto à descrição mínima solicitada neste edital e análise nutricional e sensorial (conforme quadro abaixo).

7.5. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº 410/2019 Chamamento Público, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

7.6. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.7. A(s) Ficha(s) Técnica(s) que contenha(m) a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderão ser apresentadas em cópias simples e deve(m) constar qual o número do item a que se referem.

7.8. A(s) Ficha(s) Técnica(s) ou a amostra do produto serão submetidas à apreciação técnica juntamente com a proposta financeira para fins de classificação e julgamento do item respectivo.

7.9. As amostras serão avaliadas pelos critérios abaixo relacionados e também pelo anexo deste edital.

Gêneros Alimentícios	Críticos de Avaliação
Panificados	Características sensoriais (textura/aspecto, sabor e odor), prazo de validade, embalagens primária, rotulagem, peso unitário do produto.
Não perecíveis	Características sensoriais (textura/aspecto, cor, sabor e odor), prazo de validade, embalagens primária e secundária, rotulagem, peso unitário do produto e rendimento. Qualidade dos grãos (inteiros, secos, isentos de mofo), quantidades de sujidades, materiais estranhos e insetos, rendimento e uniformidade dos grãos, características sensoriais (textura/aspecto, cor, sabor e odor), prazo de validade, embalagens primária e secundária, rotulagem, peso unitário do produto.

7.10. A Comissão Avaliadora da SME analisará as amostras, e expedirá parecer circunstanciado em Ata com a lista final dos vencedores e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, que realizará a elaboração da publicidade do ato, por intermédio do Diário Oficial do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

8. DA QUALIDADE, DAS CARACTERÍSTICAS, DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.2. Os produtos de origem animal deverão obedecer à legislação vigente, constando em sua embalagem a procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e carimbo de inspeção.

8.3. Nos rótulos das embalagens primárias de todos os produtos deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: Especificações sobre o produto (nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação e validade, peso, composição, nome do técnico responsável e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

número do registro, marca, registro no órgão correspondente: Ministério da Saúde ou Ministério de Agricultura e Pecuária-MAPA, além de conteúdo, informações nutricionais e de armazenamento).

8.4. As embalagens devem manter a integridade física do produto, sem apresentar aberturas, amassados, rasgos e furos.

8.5. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos está disponível em documento constante no Anexo do Edital.

9. DAS ENTREGAS

9.1. As entregas deverão ser nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Canoas/RS, conforme lista de endereços previstos no Anexo do Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, através da Unidade de Alimentação Escolar, reserva-se no direito de incluir novos pontos de entrega durante a vigência do contrato, de acordo com sua necessidade por ocasião da abertura de novas escolas municipais.

9.3. As entregas devem ocorrer no horário de expediente da escola.

9.4. Os gêneros alimentícios serão devolvidos se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada Pública e deverão ser substituídas no mesmo momento ou em até 1 dia útil por produto com a qualidade requerida neste edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “*é configurado como crime misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custos ou entregar materiais impróprios ao consumo*” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.5. Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade, dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, sob pena de não liberação de pagamento correspondente.

9.6. Além da entrega no (s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar os produtos, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

10. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. O período de fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início do Serviço.

11. DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

11.1. As entregas dos gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Unidade de Alimentação Escolar da SME.

11.1.1. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser feitas duas vezes por semana, de acordo com cronograma previamente informado pelas nutricionistas da Unidade de Alimentação Escolar.

11.1.2. As entregas dos gêneros não perecíveis deverão ser feitas quinzenalmente, de acordo com cronograma previamente informado pelas nutricionistas da Unidade de Alimentação Escolar. Eventualmente a Unidade de Alimentação poderá solicitar alguma entrega de gênero não perecível entre as entregas quinzenais.

12. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

12.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Unidade de Alimentação Escolar/SME e executados pelas Escolas.

12.2. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Anexo do Edital.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços constantes no Anexo III foram compostos através de pesquisa em três mercados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

âmbito local e regional.

13.2. Os hortifrutigranjeiros serão solicitados respeitando a sazonalidade dos mesmos, portanto os preços já observam esta característica.

13.3. A fim de cumprir a Lei nº 11.947/2009, a qual determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam utilizados para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, estima-se que o valor global do certame será de R\$1.351.743,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais) por ano.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do certame, a unidade de contratos convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.5.

14.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

14.5. O valor individual a ser pago, será conforme resolução nº 04 de 02 de abril de 2015, que rege a chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em seu artigo 29: “o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela entidade executora com base na realização de pesquisa de preços de mercado” ainda no § 3º “os preços definidos pela entidade executora deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.” Ressaltamos que no chamamento público para a agricultura familiar o preço não é critério de classificação, não existindo disputa de preços, dessa forma, deve constar o valor unitário de cada gênero alimentício e não o valor máximo unitário do mesmo.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Unidade de Alimentação Escolar e disponíveis em anexo, deste Edital.

15.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público pelo tempo regido pelo contrato.

15.4. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas conforme Cronograma de Entrega definido pela Unidade de Alimentação Escolar, em veículos adequados, em perfeitas condições de higiene e equipados com balança para aferição do peso dos produtos a serem entregues. No caso de produtos refrigerados e congelados, o veículo de transporte deverá manter a temperatura para transporte definida em legislação vigente, e possuir no veículo controle desta temperatura através de termômetro.

15.5. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

15.6. O fornecedor deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários a boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a Terceiros.

15.7. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação Sanitária para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

16. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO, COMUNICAÇÕES E DEMAIS DECISÕES

16.1. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no Mural Oficial afixado no átrio da SML, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS.

17. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. As cláusulas relativas aos prazos e à vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato, além do cronograma físico-financeiro anexo e da proposta financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

18. DO FORO

18.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Chamamento Público, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS
Município de Canoas, aos catorze dias do mês de outubro do ano de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Cooperativa e/ou associação representativa de agricultores familiares _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da participante

Assinatura do representante legal da participante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA PARTICIPAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Cooperativa e/ou associação representativa de agricultores familiares _____, CNPJ n.º _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Secretaria Municipal da Educação do Município de Canoas / RS.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIMATIVA E VALORES DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 - CARNES			
Item	Descrição/ITEM	Estimativa Total (Kg)	Valor unitário (R\$)
01	Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura, isenta de fragmentos de ossos, nervos e aparas. Prazo de validade 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 1 kg.	8.700	26,58
02	Carne bovina, em cubos de coxão mole ou patinho de 50 a 60 gramas cada, de 1ª qualidade, congelada. Prazo de validade mínimo 90 dias. Embalagem: 1kg	3.500	29,60
03	Carne bovina, paleta ou agulha, sem osso, de 2ª qualidade. Apresentação: Picada em cubos de 2cm x 2cm, congelada. Prazo de validade mínimo: 120 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 1 kg.	6.000	20,48
04	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, de 1ª qualidade. Embalagem: Sacos plásticos de 1Kg à 2Kg (Não será aceito corte tipo americano). Prazo de validade mínimo: 90 dias a contar da data de entrega.	2.000	9,03
05	Peito de frango, inteiro, sem pele, sem osso, congelado, de 1ª qualidade, embalagem em pacotes de 1 a 2 Kg. Prazo de validade mínimo: 90 dias a contar da data de entrega	13.500	12,75

LOTE 02 - PANIFICADOS			
Item	Descrição/ITEM	Total (Kg)	Valor unitário (R\$)
01	Cuca tipo colonial. Apresentação: Sem recheio interno, com cobertura de farofa doce, fatiada. Embalagem primária: Sacos plásticos de no mínimo 400g. Embalagem secundária: Caixas plásticas para transporte. Prazo mínimo de validade 07 dias. Apresentar rotulagem com data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, fabricante, peso e informações nutricionais	5.200	12,66
02	Cuquinha com massa doce com cobertura de farofa de açúcar e sem recheio. Unidades de 50 gramas. Embalagem primária: Sacos plásticos. Embalagem secundária: Caixas plásticas retornáveis. Prazo mínimo de validade 07 dias. Apresentar rotulagem com data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, fabricante, peso e informações nutricionais	2.100	11,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

03	Pão massinha, de trigo, branco, com 50 gramas a unidade. Embalagem primária: sacos plásticos. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis. Validade mínima 07 dias. Apresentar rotulagem com data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, fabricante, peso e informações nutricionais.	9.000	10,33
04	Pão massinha, de trigo, branco, com 30 gramas a unidade. Embalagem primária: sacos plásticos. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis. Validade mínima 07 dias. Apresentar rotulagem com data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, fabricante, peso e informações nutricionais.	1.300	10,50
05	Pão de forma, de trigo branco. Embalagem mínima de 400 gramas, com aproximadamente 25g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis. Validade mínima de 07 dias. Apresentar rotulagem com data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, fabricante, peso e informações nutricionais.	10.600	10,63
06	Pão de forma de trigo integral – farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral, isento de corantes. Embalagem de no mínimo 500g, com aproximadamente 25g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis. Validade mínima de 07 dias. Apresentar rotulagem com data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, fabricante, peso e informações nutricionais.	5.600	11,76

LOTE 03 – NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição/ITEM	Total (Kg)	Valor unitário (R\$)
01	Arroz polido orgânico, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	1.500	3,69
02	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	28.500	3,19

LOTE 04 – LATÍCIÑIOS

Item	Descrição/ITEM	Total (Kg)	Valor unitário (R\$)
01	Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 3 meses.	70.000	3,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

02	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de 300 a 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	12.000	23,81
----	---	--------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – MODELO PROJETO DE VENDA

(Este anexo está disponível juntamente com o edital no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V - ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANOAS/RS

(Este anexo está disponível juntamente com o edital no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 410/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX DE 20XX

LOTE Nº XX

Fornecimento de gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares da rede pública municipal atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4/2015, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

EDITAL N.º 410 – CHAMAMENTO PUBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, que foi precedido do Chamamento Público nº. 410/2019, Processo Virtual nº. 87424/2019, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, definidos nos anexos deste instrumento, com entregas diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares da rede pública municipal, do Município de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preços unitários**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ **XX.XXX.XXX,XX** (XX.XXX.XXX,XX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

Parágrafo Único: O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição mensal dos serviços efetivamente executados e aprovada pelo fiscal do Contrato, com relação ao valor total do contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

4.1.1. Nota Fiscal/Fatura;

4.1.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

4.1.3. Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.

4.1.4. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.1.5. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado em havendo interesse do CONTRATANTE, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 111.01.12.365.0021.2067.0000. 33.90.30 Fonte: 1088. Reduzido 381, Fonte 1147, Reduzido:382, Dotação: 11.01.12.361.0021.2058.0000.33.90.30 Fonte: 1005, Reduzido: 334.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da **Unidade de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, solidariamente com o Conselho de Alimentação Escolar, a quem incumbirá:

a) quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

b) quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar e realizar às suas próprias expensas, todos os estudos ambientais necessários para a obtenção da Licença de Instalação junto ao órgão ambiental do Município de Canoas, antes da expedição da ordem do início dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. O fornecimento deverá ocorrer com observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

9.1.3. A contratada deverá executar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

9.1.4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Unidade de Alimentação Escolar e disponíveis no Edital.

9.1.5. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público pelo período do calendário escolar, conforme Cronograma de Entrega definido pela Unidade de Alimentação Escolar, em veículos adequados, equipados com balança para aferição do peso dos produtos a serem entregues.

9.1.6. Reportar através de seu(s) responsável(is) técnico(s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar (em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

9.1.7. Prestar o fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

9.1.8. Atender, de imediato, a solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para o a prestação do fornecimento dos gêneros alimentícios.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.11. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.12. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos.

9.1.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº. 87.424/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.

9.1.14. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

9.1.15. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.1.16. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

10.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Unidade de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1 Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

11.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo Virtual nº 87424/2019, pelo projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e _____.
(____/____/____)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada